



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

Palácio Vereador João Raimundo da Silva
Gabinete Vereador José Sidnei Menezes

JUSTIFICATIVA

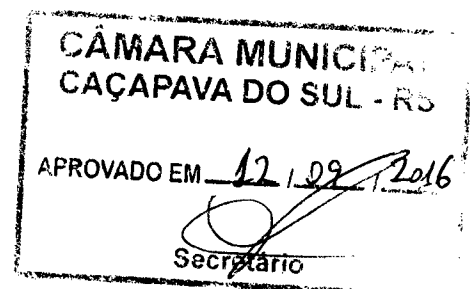
Anexo ao Projeto de Lei nº 4077/2016

Temos a especial honra de apresentar aos nobres vereadores desta egrégia Casa de Leis, para vossa apreciação e análise, o presente Projeto de Lei que altera a Lei Municipal 3671/2015 de 29 de dezembro de 2015.

Acreditamos contar com o indispensável apoio dos senhores vereadores para aprovação desta matéria, por entendermos se de grande relevância.

**SALA DAS SESSÕES GENERAL JOÃO
MANOEL DE LIMA E SILVA, 05 de Setembro de 2016.**

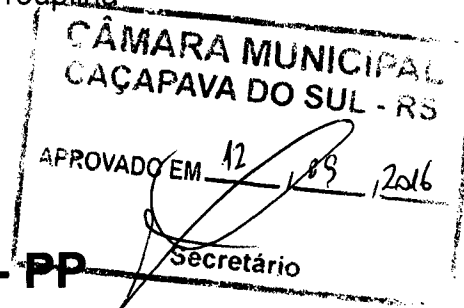

Ver. José Sidnei Menezes





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

Palácio Vereador João Raimundo da Silva
Gabinete Vereador José Sidnei Menezes



PROJETO DE LEI nº 4077/2016
ORIGEM: PODER LEGISLATIVO
AUTOR: Ver. JOSE SIDNEI MENEZES - PP

“ALTERA O ANEXO DA LEI MUNICIPAL Nº 3671/2015, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015, PARA INCLUIR EVENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .”

NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE NOS CONFERE O REGIMENTO INTERNO DESTA CASA DE LEIS, ESTAMOS SUBMETENDO À APRECIÇÃO DO PLENÁRIO O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º- Fica incluído no anexo da lei 3671/2015, de 29 de dezembro de 2015, o seguinte evento:

Acrescenta ao Anexo I: Inclui-se no calendário de eventos devendo constar no anexo I, pagina 04, da Lei nº 3671/2015 seguinte evento:

8ª JANTAR BAÍLE PROGRAMA INTEGRAÇÃO AABB COMUNIDADE
LOCAL: AABB
DATA: 21 de Outubro de 2016
PROMOÇÃO: Programa AABB comunidade

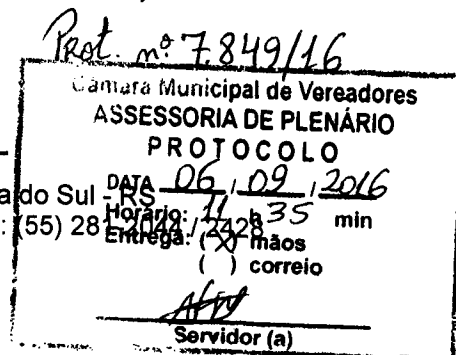
Art. 2º.- Os demais artigos e eventos anexos à Lei nº 3671/2015, de 29 de dezembro de 2015, permanecem inalterados e em plena vigência.

Art. 3º.- Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 05 de Setembro de 2016.

Rua Barão de Caçapava, 621 – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul - RS
Site: www.cacapava.rs.gov.br Email: contato@cacapava.rs.gov.br Fone: (55) 281-2428



8º jantar baile PROGRAMA INTEGRAÇÃO AABB COMUNIDADE

21/10/2016

O PROGRAMA SOCIAL AABB COMUNIDADE FOI IMPLANTADO NO Brasil a 30 anos pela FENABB e FBB . Em nossa cidade a prefeitura municipal é a parceira do programa.

LEI 3671

29/12/15

Em nosso município está há 18 anos realizando atividades diferenciadas com o foco na construção da cidadania. São atendidos 100 crianças oriundas das escolas públicas de nossa cidade.

Uma das atividades sócio educativas é o jantar baile de Debutantes. Onde meninas tem o sonho de princesa realizado. Graças aos parceiros, Banco do Brasil, CESABB e FENABB podemos realizar o evento. São ofertados cursos de postura, maquiagem, cuidados de higiene, cabelos, onde trabalhamos a postura e auto estima de cada uma delas.

Além do baile também é realizado um chá para as debutantes e suas madrinhas para se conhecerem. As madrinhas são pessoas escolhidas pelo significado de suas trajetórias sociais, sempre sendo referencia de exemplo as meninas.

Vestidos, maquiagem, manicure são ofertados pelos parceiros bem como a roupa dos pares sem custo algum para as famílias.

Nesse evento participam convidados autoridades e as famílias das debutantes, numa noite única que fica registrado em suas mentes para o resto de suas vidas.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

PROJETO DE LEI Nº 4077/2016

ORIGEM: PODER LEGISLATIVO

AUTOR: Ver. JOSÉ SIDNEI MENEZES –PP

PARECER JURÍDICO

Vem para parecer desta Assessoria Jurídica (art. 78, I do Regimento Interno), o Projeto de Lei acima numerado de iniciativa do Poder Legislativo, de autoria do Ver. José Sidnei Menezes – PP, que *altera Anexo da Lei Municipal nº 3671/2015, de 29 de dezembro de 2015, para incluir Eventos e dá outras providências.*

O Projeto acresce no **Anexo I** da Lei nº 3671/2015, o Evento: **8º JANTAR BAILE – PROGRAMA INTEGRAÇÃO AAB COMUNIDADE.** LOCAL: AABB. DATA: 21 DE OUTUBRO DE 2016. PROMOÇÃO: PROGRAMA AAB COMUNIDADE, sendo que demais eventos constantes da Lei permanecem inalterados.

As razões que justificam e fundamental o Projeto estão elencadas na Justificativa que o acompanha.

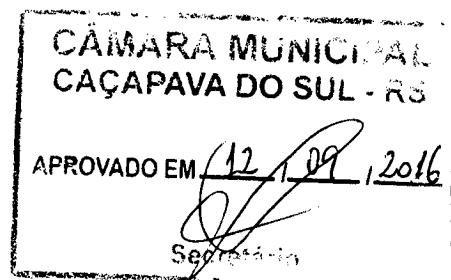
A Carta Magna do no seu art. 30, inc. I dispõe que compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local e a Lei Orgânica do Município, no seu art. 8º diz que compete ao município, no exercício de sua autonomia, estabelecer suas leis, decretos e atos relativos aos assuntos de interesse local e o art. 44 dispõe que a iniciativa das leis ordinárias cabe a qualquer vereador ou comissão da Câmara, ao Prefeito e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na Lei Orgânica.

Pelo exposto acima, percebe-se que o Projeto está em acordo com as disposições legais aplicáveis, não padecendo do vício da ilegalidade e da inconstitucionalidade. Portanto, deve prosseguir nos seus trâmites regimentais, com posterior apreciação do Plenário.

É o parecer, s.m.j.

Caçapava do Sul, 09 de setembro de 2016

Bel. Luiz Pinto Torres
Assessor Jurídico





PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Projeto de Lei de Origem Legislativa Nº 4077/2016

Autor: Ver. José Sidnei Menezes - PP

“Altera o Anexo da Lei Municipal nº 3671/2015 de 29 de dezembro de 2015, para incluir eventos, e da outras providências”.

Parecer CCJ

Presidente	Teresinha Grazzioli	SD	<i>[Handwritten mark]</i>	<i>[Handwritten mark]</i>
Relator	Marquinho Vivian	PMDB	<i>[Handwritten mark]</i>	<i>[Handwritten mark]</i>
Membro	Pedro da Silva Gaspar	PP	<i>[Handwritten mark]</i>	<i>[Handwritten mark]</i>

Sala das Sessões, 12 de setembro de 2016.

